



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.956-7/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Gestor/Responsável Jucélia Maura da Silva
Assunto Recurso de Agravo - 28.688-5/2013 (declaração de bens)
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de julgamento 18-3-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 564/2014 - TP

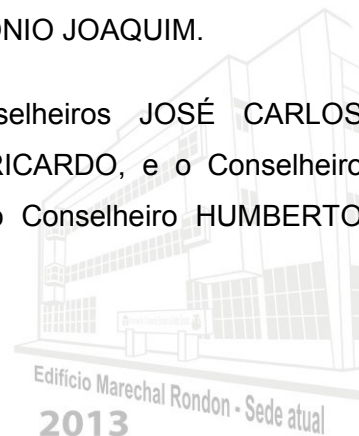
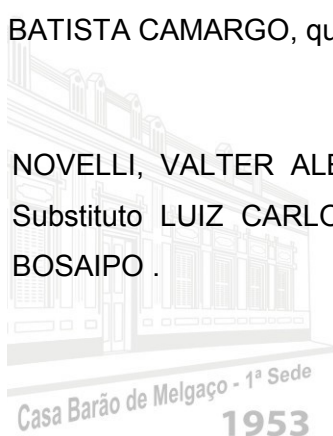
Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA. DECLARAÇÃO DE BENS. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO, EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO AGRAVADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.956-7/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 9.142/2013 do Ministério Público de Contas, em **NÃO CONHECER** do Recurso de Agravo constante do documento nº 28.688-5/2013 - malote digital, interposto pela Sra. Jucélia Maura da Silva, vereadora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular, que registrou a declaração de bens de início de mandato de 2013/2016 da recorrente bem como aplicou-lhe multa, em razão da sua flagrante intempestividade, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão agravada, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.956-7/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
Gestor/Responsável Jucélia Maura da Silva
Assunto Recurso de Agravo - 28.688-5/2013 (declaração de bens)
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de julgamento 18-3-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 564/2014 - TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

JOÃO BATISTA CAMARGO - Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

